



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 636/2018

EMENTA: Altera o Artigo 2º da Lei 634/2017.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei 634/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do salário mínimo passa a ser R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), vigente a partir de 1º de janeiro de 2018, para os agentes da administração pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves, que tem como referência do seu vencimento o salário mínimo".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 24 de janeiro de 2018.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL

O presente ato foi fixado nessa Prefeitura
Municipal de Alfredo Chaves

Em: 24/01/2018

Carlos Eugênio Ramalho Tavares
Secretário Municipal de Administração Interino
Dec. Nº 001-P/2017